



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 114/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA E A EMPRESA GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA, com sede no(a) Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, na cidade de Barra de Guabiraba / PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.120.962/0001-38, neste ato representado(a) pela secretária Sra. **Kátia Monteiro da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.135.134, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 036.876.994-12, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.575.205/0001-08**, sediado(a) na Rua Caçapava, 194, Riacho das Pedras, em Contagem - MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Geovani Antônio Gabriel de Medeiros**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11378298, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 052.265.296-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 051/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa (Eletrônica) nº 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o de **AQUISIÇÃO DE SETE COMPUTADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA					
CNPJ: 43.575.205/0001-08					
ENDEREÇO: Rua Caçapava, 194, Riacho das Pedras, Contagem - MG					
REPRESENTANTE: Geovani Antônio Gabriel de Medeiros					
E-MAIL: ggsolucoescomerciais@gmail.com				TEL.: (31) 97505-5040	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE
BARRA
DE GUABIRABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1	Computador de mesa completo (monitor e gabinete), processador i5, Windows 10, memória DDR 3 RAM 8GB, SSD 512 GB, tela de no mínimo 18.5 polegadas, acompanhado de mouse e teclado. - Computador de mesa completo (monitor e gabinete atx mt-29bk), processador i5, Windows 10, memória RAM 8GB, SSD 512GB, tela de no mínimo 19 polegadas, acompanhado de mouse e teclado, estabilizador biv/115v.	7	Unidade	1.600,00	11.200,00
VALOR TOTAL:			R\$ 11.200,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/07/2024 e encerramento em 23/10/2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: Poder Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Fundamental



Programa 190 - Educação Pré - Escolar

Ação: 1.161 - Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação

Natureza da Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. A contratada substituirá os produtos sem ônus nenhum ao contratante, caso estes apresentem defeitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



- 12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.14 Indenizações e multas.
- 12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BARRA DE GUABIRABA/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARRA DE GUABIRABA, 23 de julho de 2024.

Kátia Monteiro da Silva

Kátia Monteiro da Silva

Secretária de Educação

GG SOLUCOES
COMERCIAIS
LTDA:43575205000108

Assinado de forma digital por
GG SOLUCOES COMERCIAIS
LTDA:43575205000108

Geovani Antônio Gabriel de Medeiros

GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA